

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.773, DE 29 DE ABRIL DE 2005

(Revoga a Lei nº 5.656, de 21 de junho de 2004).

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,

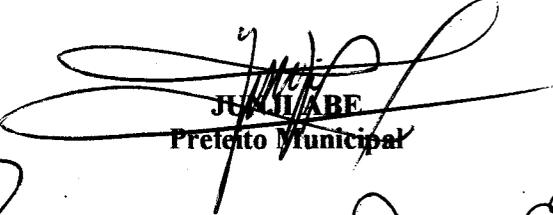
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.656, de 21 de junho de 2004, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **AP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede e foro legal na Avenida King, s/nº, Distrito de Cezar de Souza, Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.951.065/0002-01 e Inscrição Estadual nº 454.167.440.118, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com 10.004,00m², contido no perímetro e área abaixo descritos, situado no Núcleo Industrial Ver. Alcides Celestino Filho, na Av. Presidente Castelo Branco – Distrito de Cezar de Souza, neste Município, para instalação de uma unidade empresarial para produção de sistemas de transporte contínuo de materiais, pátios de madeira para fábricas de celulose e papel, sistemas de tratamento e limpeza de gases, sistemas de tratamento de esgoto doméstico e efluentes industriais, peças e acessórios para sistema de transporte contínuo.

Descrição: O imóvel constituído do Lote 12 da Quadra "B", localizado na Av. Projetada 2, lado esquerdo de quem da Av. Pres. Castelo Branco entra na Avenida Projetada 2, e distante à 33,50m da Av. Presidente Castelo Branco, mede 122,00m de frente para a Avenida Projetada 2; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta Avenida olha para o imóvel mede 82,00m, onde faz divisa com o lote 13; no seu lado esquerdo mede 82,00m, onde faz divisa com a Área Municipal de uso institucional; nos fundos mede 122,00m, onde faz divisa com o Lote 8. O perímetro descrito encerra uma área de 10.004,00m². Existe uma área verde localizada nos fundos do Lote 12, medindo 122,00m de frente para o remanescente do Lote 12. Da frente aos fundos no lado direito de quem deste remanescente olha para a área mede 20,50m onde faz divisa com área verde do Lote 13; no seu lado esquerdo mede 20,50m onde faz divisa com área institucional, nos fundos mede 122,00m onde faz divisa com área verde do Lote 08. O perímetro descrito encerra uma área de 2.501,00m².

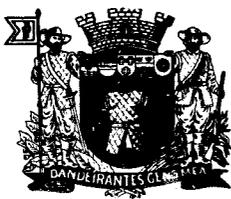
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de abril de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JULIABE
Prefeito Municipal

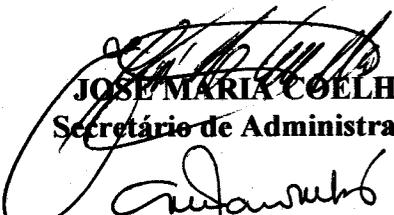




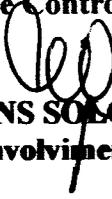
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.773/2005 – FLS. 02

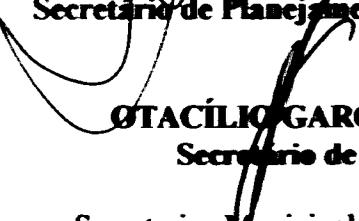

JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


RUBENS SOLOVJEVAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose/alé

